



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 008/2020

Dispõe sobre as normas da Formação Continuada em Serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Cubatão.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei federal 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dispõe sobre a participação integral dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 14/2016, que regulamenta o artigo 31 da Lei Complementar nº 22, de 25 de junho de 2004, principalmente na definição do exercício de 10 (dez) horas semanais para os ocupantes da classe de suporte pedagógico em local de sua livre escolha, em período de elaboração de estudos e levantamentos pertinentes ao trabalho, aprimoramento profissional, e demais atos relacionados às suas atribuições de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 22, de 25 de junho de 2004, que estabelece como será constituída a jornada de trabalho docente, principalmente Horas de Trabalho Pedagógico e Horas Atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução fixa normas para participação e certificação da formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), em parceria com a Sincroniza Educação.

Art. 2º A ação formativa, normatizada por esta Resolução, refere-se ao curso **“Ensino Remoto Emergencial e Ensino Híbrido na Prática”**:

- I- Modalidade 100% a distância (síncrona ou assíncrona)
- II- Início do Curso: 16/11/2020 Término: 15/12/2020
- III- Carga horária: 30h
- IV- Cronograma e Conteúdos:

a. Ensino Remoto Emergencial:

- 17/11- Boas práticas de ensino
- 24/11- Como fortalecer o vínculo e a colaboração com as famílias
- 01/12- Ferramentas digitais para potencializar o ensino
- 08/12- Como acompanhar a aprendizagem no Ensino Remoto Emergencial

b. Ensino Híbrido na Prática:

- 19/11- Entendimento
- 26/11- Organização
- 03/12- Planejamento
- 10/12- Implementação

Parágrafo Único- Coordenadores Pedagógicos ou profissional que exerce esse papel na UME receberão certificação de 36h devido a participação semanal no grupo de discussão junto à Secretaria de Educação e Equipe da Sincroniza.

Art. 3º Deverão participar da formação todos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal:

- I- Supervisores de Ensino;
- II- Diretores, Assistentes de Direção, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais;
- III- Docentes da Educação Básica, da Educação Profissional e da Educação Especial;

Parágrafo Único: Auxiliares I – Pajens deverão participar da formação junto com os integrantes do quadro do magistério.

Art. 4º O Coordenador Pedagógico ou profissional que exerce esse papel na UME participará dos grupos de discussão

semanal, a ser realizado as segundas-feiras as 14h00, junto à Secretaria de Educação e Equipe da Sincroniza.

Art. 5º A inscrição na ação formativa será automática a todos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal e Auxiliares I- Pajens, considerando a participação para fins de pagamento com base no mês de término da formação.

Art. 6º A certificação da ação formativa dar-se-á pela Sincroniza Educação com validação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete aos cursistas:

- I- Preencher formulário com dados para fins exclusivos de comunicação durante a ação formativa;
- II- Acompanhar as publicações referentes à divulgação e início das ações formativas;
- III- Executar todas as propostas apresentadas na ação formativa nas datas previstas.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Equipe Sincroniza:

- I- Planejar, coordenar, preparar e organizar as webinars;
- II- Disponibilizar os materiais complementares;
- III- Atestar a presença dos participantes;
- IV- Analisar e registrar as atividades dos participantes;
- V- Participar das reuniões semanais com o grupo de discussão.
- VI- Realizar a coordenação geral, o controle e a certificação da ação formativa;

ORIGINAL ASSINADO

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002020OC00064. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3061/2020. EDITAL DE PREGÃO N.º 62/2020. ABERTURA: 02/12/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL A DIVERSOS PRÓPRIOS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3362-4064.

Cubatão, 16 de novembro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

DECRETO Nº 11.343 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.600, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial extraída dos autos do Processo Judicial nº 1003263-81.2016.8.26.0157 que determinou a instauração de procedimento para perda da qualificação da Organização Social Saúde Revolução – OSS Revolução inscrita no CNPJ sob o nº 07.106.879/0001 – 08,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o teor do Decreto Municipal nº 10.600, de 28 de junho de 2017, com a consequente perda da qualificação como organização social da entidade Organização Social Saúde Revolução – OSS Revolução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 6464/2017.
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.344 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 11.193, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública e as diretrizes emanadas tanto pelo Ministério da Saúde e pela Secretária Estadual de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.339 de 06 de novembro de 2020, que fixou o “Protocolo Geral para a realização do expediente presencial”;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 11.193, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº 3.228/2020
SEJUR/2020

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.342 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 13/11/2020
ANO III, EDIÇÃO 582 – PÁG. 8.**

ONDE SE LÊ NA PARTE PRELIMINAR:

DECRETO Nº 11.342 DE 13 DE NOEMBRO DE 2020.

PRORROGA POR TRINTA DIAS, A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO 11.199/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

[...]

LEIA-SE NA PARTE PRELIMINAR:

DECRETO Nº 11.342 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA POR TRINTA DIAS, A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO 11.199/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

[...]

Cubatão, 16 de novembro de 2020.

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº 3.228/2020
SEJUR/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância ao parágrafo único, art. 1º do Decreto Municipal nº 11.339, de 06 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e as diretrizes emanadas tanto pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.339, de 06 de novembro de 2020, que fixou o “Protocolo Geral para a realização do expediente presencial”;

RESOLVE

Disciplinar o expediente de atendimento ao público nas unidades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos seguintes termos e condições:

Art. 1º Com o fim de evitar aglomeração e em respeito ao distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias e, em razão do espaço físico desta SEJUR, o atendimento ao público da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos se dará de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, de forma presencial, com agendamento prévio, e por meio de contato telefônico ou mensagem eletrônica.

§1º A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor retornará o atendimento presencial ao público, conforme protocolo estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 11.339, de 06 de novembro de 2020, observando especialmente o que segue:

I - O atendimento se dará mediante agendamento prévio por parte do consumidor, com a definição do dia e hora em que o atendimento será realizado;

II - Os agendamentos se farão de 30 em 30 minutos, evitando, assim, aglomeração de pessoas tanto na recepção / triagem, como na sala de atendimento do PROCON;

III - Antecedendo o ingresso do consumidor nas instalações do PROCON, o munícipe deverá passar pelo controle de acesso, respeitando, desta forma, às exigências sanitárias impostas pela legislação em vigor, tais como o distanciamento, verificação de temperatura, utilização de álcool em gel e uso de máscara facial;

IV - As cadeiras da recepção e da sala de atendimento serão posicionadas de forma intercalada, para que haja o devido distanciamento entre os consumidores;

V - O horário de atendimento dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 15h30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Adel Ali Mahmoud
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

Setor	Endereço Eletrônico	Telefone
Serviço de Expediente	juridico@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4049
Serviço Jurídico-Administrativo	juridico@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4049
Divisão Jurídico-Administrativa	juridico@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4049
Divisão de Assuntos Legislativos	juridico@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4047
Serviço de Apoio Jurídico Social	procon@cupatao.sp.gov.br	(13) 3375-1480
Divisão de Apoio Jurídico Social	juridico@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4047
Coordenadoria de Proteção e Defesa ao Consumidor	procon@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-1480
Comissões Processantes Perma- nentes	cpps@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4047
Serviço de Controladoria Jurídica	juridico@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4049
Secretaria de Assuntos Jurídicos	juridico@cupatao.sp.gov.br	(13) 3362-4049



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CUBATÃO DE 11/11/2020

Ordem do Dia:

- 1 – Ajuste do Projeto Vidas em Movimento;
- 2 – Apresentação do Projeto Viva + 60;
- 3 – Comgás:
 - a) Remanejamento do Resíduo do Recurso da Primeira Fase;
 - b) Aprovação da 3ª fase do Projeto;
- 4 – Regimento Interno e Utilização do Serviço.

Aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, com início às 10h30min, na sala deste Conselho, dependências do Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Dr. Fernando Costa nº 181, Cubatão; presentes: Daniela Paz da Silva, Gildete de Oliveira e Rubens Bernardo, Celeide Silva, Dra Sandra Lúcia Furquim de Campos, Elisabeth Silva de Goes Leal, Carla Garcia Dias, Marlene da Cruz Almeida, Marlene Aparecida de Melo, Agda Maria Castro de Oliveira e Fabiano Francisco. A reunião foi aberta pela Presidente, Daniela Paz, passando a palavra para a Dra Sandra Furquim, que prosseguiu com esclarecimentos a respeito da destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para o Terceiro Setor, devendo ocorrer por meio de chamamento público, necessariamente. A par disso e diante da proposta da Secretaria de Assistência Social, denominada transitoriamente de “Viva + 60”, o Projeto “Vidas em Movimento”, cuja execução fora suspensa devido a Pandemia por COVID 19, sendo que, após diálogos, a plenária aprovou o aproveitamento do recurso suspenso para financiamento de chamamento público, tendo como objeto a nova proposta, porque ampliada para cinco núcleos, recomendada a abertura imediata do certame, visando a correspondente execução para o próximo exercício. A representante da ADRA e convidada, Marlene Almeida, acrescentou a sugestão da inserção de atividades *on-line*, diante da pandemia, devendo haver a previsão de alternativa, o que alcançou a aclamação do Pleno, cuja importância fora ressaltada pela Gildete de Oliveira, vice presidente da CMI e representante da sociedade civil. A Gestora do Fundo Municipal do Idoso, Elisabeth Goes, informou haver resíduo do recurso referente à primeira etapa do Projeto “Academia ao Ar Livre”, cujo valor faz-se de cerca de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sugerindo a redestinação para a construção de garagem para veículo de uso exclusivo, obtido por meio de Emenda Parlamentar, e, ainda, a troca das coberturas existentes para telhados, sendo aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, a Gestora solicitou a aprovação formal da terceira fase do Projeto também financiado pela Comgás, obtendo aprovação integral. Prosseguiu, apresentando o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – Exercício 2020, no valor de R\$ 1.833.491,67 (um milhão oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), sendo esse aprovado por consenso. A respeito da pauta referente ao regulamento interno de utilização do referido veículo fora transferida para a próxima reunião deste Colegiado, devendo os membros do CMI endereçar sugestões prévias. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião.

Daniela Paz da Silva
Presidente Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI Nº 017, de 11 de novembro de 2020

Dispõe sobre o aproveitamento do recurso destinado ao Projeto “Vidas em Movimento”, cuja execução fez-se suspensa devido a Pandemia por COVID 19, para a implantação de nova proposta ampliada denominada transitoriamente de “Viva + 60”.

Considerando a Lei Municipal nº 2.333, de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal do Idoso, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.805, de 10 de novembro de 2016 e complementada pela Lei Municipal nº 3845, de 21 de setembro de 2017;

Considerando que o Colegiado, em tela, constitui-se como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 3.633, de 06 de janeiro de 2014, que institui o Fundo Municipal do Idoso;

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em virtude de doença infecto contagiosa viral respiratória – COVI-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

Considerando a Lei Federal nº 134.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.199, de 22 de março de 2020 e prorrogações correspondentes;

Considerando a Resolução CMI nº 015, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre suspensão temporária das transferências financeiras para as atividades dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos realizados por Organizações Sociais, através de financiamento do Fundo Municipal do Idoso de Cubatão;

Considerando a necessária observância ao Marco Regulatório do Terceiro Setor, disciplinado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações;

Considerando o aprovado na reunião ordinária do CMI, datada de 11 de novembro de 2020, no tocante ao aproveitamento de recursos do Fundo Municipal do Idoso;

A mesa diretora do Pleno do Conselho Municipal do Idoso de Cubatão

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aproveitamento do recurso destinado ao Projeto “Vidas em Movimento”, cuja execução fez-se suspensa devido a Pandemia por COVID 19, para a implantação de nova proposta ampliada, denominada transitoriamente de “Viva + 60”, a ser realizada por meio de chamamento público, com abertura imediata para o próximo exercício.

Artigo 2º - A nova proposta deverá conter previsão de atividades alternativas on-line, no sentido de garantir a inclusão virtual da pessoa idosa, mesmo diante do isolamento social imposto pela Pandemia por COVID 19, cuja previsão de finalização ainda se encontra indeterminada.

Cubatão, 12 de novembro de 2020.

Daniela Paz da Silva

Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI Nº 018, de 11 de novembro de 2020

Dispõe sobre a “Revitalização e Incremento de Projeto Social com Aplicabilidade das Políticas Públicas para o Idoso”, financiado com recursos oriundos da COMGÁS, voltados ao CONVIVER, no tocante à redestinação do resíduo do recurso da 1ª Fase, Projeto “Academia ao Ar Livre” e confirmação da abertura da 3ª Fase, no valor de R\$ 250mil.

Considerando a Lei Municipal nº 2.333, de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal do Idoso, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.805, de 10 de novembro de 2016 e complementada pela Lei Municipal nº 3845, de 21 de setembro de 2017;

Considerando que o Colegiado, em tela, constitui-se como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 3.633, de 06 de janeiro de 2014, que institui o Fundo Municipal do Idoso;

Considerando o aprovado na reunião ordinária do CMI, datada de 11 de novembro de 2020, no tocante ao Projeto “Academia ao Ar Livre”, financiado com recursos oriundos da COMGÁS;

A mesa diretora do Pleno do Conselho Municipal do Idoso de Cubatão

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a redestinação do resíduo do recurso referente à primeira etapa do Projeto “Academia ao Ar Livre”, cujo valor faz-se de cerca de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a construção de garagem para veículo de uso exclusivo, obtido por meio de Emenda Parlamentar, e, ainda, a troca das coberturas existentes para telhados.

Artigo 2º - Aprovar a abertura da 3ª Fase do Projeto, no valor de R\$ 250mil, para reforma e adequação da cozinha.

Cubatão, 12 de novembro de 2020.

Daniela Paz da Silva
Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI Nº 019, de 11 de novembro de 2020

Considerando a Lei Municipal nº 2.333, de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal do Idoso, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.805, de 10 de novembro de 2016 e complementada pela Lei Municipal nº 3845, de 21 de setembro de 2017;

Considerando que o Colegiado, em tela, constitui-se como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 3.633, de 06 de janeiro de 2014, que institui o Fundo Municipal do Idoso;

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em virtude de doença infecto contagiosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

Considerando a Lei Federal nº 134.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.199, de 22 de março de 2020 e prorrogações correspondentes;

Considerando a Resolução CMI nº 011, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso para o Exercício de 2020;

Considerando a Resolução CMI nº 014, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das reuniões presenciais do Conselho Municipal do Idoso de Cubatão;

Considerando o aprovado na reunião ordinária do CMI, de 11 de novembro de 2020, no tocante ao descritivo do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso;

A mesa diretora do Pleno do Conselho Municipal do Idoso de Cubatão

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e tornar público o descritivo condensado do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso, como consta do ANEXO I, o qual acompanha o presente.

Cubatão, 12 de novembro de 2020.

Daniela Paz da Silva
Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso

ANEXO I

**PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CUBATÃO
EXERCÍCIO DE 2020
CONDENSADO**

PREVISÃO DE RECEITA/ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 02.23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social Programa: Atendimento do Idoso

Unidade: 02.23.11 – Fundo Municipal do Idoso

Classificação Funcional: 08.241.0007.2.253 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 60.000,00

Despesa	Especificação	Elemento R\$
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios–transferência/governamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total da Unidade Orçamentária Necessária Para 2020: R\$1.458.627,09

Classificação Funcional: 08.241.0007.2.254 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Despesa	Especificação	Elemento R\$
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.207.627,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios–transferência/governamental	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

SALDO INICIAL DOS RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2020 - R\$ 1.207.627,09

RECEITAS

Destinadores	Valores em R\$
<u>UNIGAL LTDA</u>	
CNPJ 02.830.943/0001-77	
DOAÇÃO: R\$ 48.000,00	
<u>SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A</u>	
CNPJ 42.956.441/0001-01	
DOAÇÃO: R\$ 100.000,00	
<u>PETROCOQUE S.A INDUSTRIA E COMÉRCIO</u>	
CNPJ 43.218.296/0001-24	
DOAÇÃO: R\$ 247.000,00	
COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS	
CNPJ 61.856.571/0001-17	
DOAÇÃO: R\$ 350.000,00	
TOTAL	745.000,00

	Valores em R\$
Saldo Anterior	452.451,68
SaldoTotal	1.207.627,09
Valores a Empenhar	1.351.206,40
Saldo Líquido	42.420,69

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020

- Participação de delegação e ou conselheiro(s), aprovada pelo CMI, em Conferências, Encontros, Simpósios Estaduais, Nacionais e Internacionais

Valor destinado: R\$ 15.000,00

2 - Fortalecer a estrutura do Conselho Municipal do Idoso e Fundo Municipal do Idoso enquanto órgãos deliberativos e de controle social, com a aquisição de materiais permanentes

Valor destinado: R\$ 12.420,69

3 - Apoio aos serviços voltados às atividades esportivas, recreativas e de apresentações artísticas para a pessoa idosa. Atendimento com transporte, alimentação, material esportivo e recreativo

Valor destinado: R\$ 15.000,00

4 - Projetos e ou serviços executados por organizações governamentais ou não governamentais de promoção, proteção e defesa do Idoso, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socio-Assistenciais.

		Valores em R\$
01	Lar Fraternal	300.000,00
02	Grupo lazer e Cidadania - GLC	216.546,40
03	ADRA	484.660,00
04	Centro de Convivência "Antonia Bonfim de Aquino"	350.000,00
TOTAL		1.351.206,40

RESUMO

		Valores a empenhar em R\$
Linha de Ação IV		1.351.206,40
Linha de Ação I a III		42.420,69
TOTAL BRUTO A DESTINAR		1.393.627,09

Daniela Paz da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 SEMOB **Obra de Reforma da Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão**

DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Obras torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a inscrição de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em oferecer apoio ao Projeto de **REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÓPRIO MUNICIPAL “ Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão**, que se localiza nas dependências do Parque Anilinas a Avenida 9 de Abril S/Nº, Centro, Cubatão, através de doação de bens, direitos e/ou serviços à Administração Pública municipal, mediante apresentação de propostas que atendam as especificações detalhadas no Anexo III.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO : até às 17h do oitavo dia útil subsequente a data da publicação do Edital.

1.2 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover de doação de bens, direitos e/ou serviços, na forma deste Edital, firmarão com o Município de Cubatão, **DONATÁRIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO**, de acordo com a minuta que integra este Edital como (AnexoII).

1.3 O presente chamamento público será conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE DOAÇÕES**, a ser designada por instrumento de portaria e composta por, 01(um) membro do Fundo Social de Solidariedade, 02(dois) membros da Secretaria de Obras.

DA FORMA DE APOIO

2.1 A doação para a realização das obras de reforma do próprio municipal “ Sala do Fundo Social de Solidariedade

de Cubatão”, dar-se-á sob a forma de execução direta ou indireta à Secretaria Municipal de Obras, exclusivamente para a realização da reforma, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste Edital.

2.2 Entende-se por execução direta, aquela realizada pelo próprio **DOADOR**.

2.3 Entende-se por execução indireta, aquela que se dá por intermédio de empresa contratada pelo **DOADOR**.

2.4 As doações para a realização das obras de reforma do próprio municipal “Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão”, **serão compostas de 01 (um) lote, cota única**, que consiste na realização de todos os serviços abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto do projeto descrito no Anexo III deste edital. **I) Lote 01: – COTA ÚNICA**

LOTE 01 – REFORMA			
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO III			
Item	Descrição – Serviço/Material	Unid.	Qtd
1	Rebaixamento de piso para criação de acesso a cadeirantes (rampa)	vb	1
2	Regularização de base para aplicação de piso cerâmico	m ²	12
3	Aplicação de piso cerâmico antiderrapante na cor cinza claro	m ²	12
4	Execução de alvenaria aparente para balcão	m ²	3,4
5	Instalação de tampo de madeira para balcão	m ²	2,52
6	Instalação de portão em alumínio anodizado branco para balcão	m ²	1
7	Demolição de parede em alvenaria para instalação de esquadrias, exaustor e ar-condicionado	m ³	2,85
8	Construção de verga para instalação de esquadria	ml	3,88
9	Instalação de fachada e porta em vidro com esquadria em alumínio anodizado branco	m ²	12,4
10	Aplicação de massa corrida na parede frontal parte externa e interna	m ²	15,08
11	Instalação de ar-condicionado de parede	pç	1
12	Instalação de exaustor	pç	1
13	Aplicação de látex acrílico na cor branco neve em paredes internas	m ²	187,8
14	Instalação de divisória com porta	Unid.	1
15	Aplicação de tinta para piso na cor cinza	m ²	25
16	Instalação de luminárias tubular LED	pç	2
17	Instalação de tomadas	pç	3
18	Instalação de interruptores	pç	1
19	Instalação de fio 25mm ²	m	10
20	Instalação de eletrocalha aparente	m	6

2.5 Será de exclusiva responsabilidade dos **DOADORES**, nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidos para a execução do projeto, se o caso, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.6 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelos **DOADORES** diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o **DONATÁRIO** por quaisquer espécies de pagamentos, ônus ou responsabilidades decorrentes.

2.7 Os fornecedores e empresas contratadas pelos **DOADORES** responderão civil e criminalmente pelos serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

DA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES

3.1 São atribuições da Comissão de Processamento das Doações:

a) Receber os documentos indicados no item 4.3, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição; b) Iniciar os respectivos processos administrativos;

Consultar os órgãos municipais ou áreas pertinentes da Secretaria Municipal de Obras, acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, com prazo de 03

(três) dias úteis para manifestação;

Solicitar ao **DOADOR** ou às unidades e órgãos municipais, informações e documentos complementares, se o caso; publicar comunicado no Diário Eletrônico do Município, contendo, no mínimo, número do processo, nome do **DOADOR**, objeto da doação e o valor da Doação, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação ou oposição de terceiros, acerca da intenção da doação apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;

encaminhar o processo, após a devida instrução, à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica, se o caso, para hipótese de dúvida daquela natureza; e g) encaminhar o processo ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar proposta de apoio, conforme modelo (Anexo I deste Edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: EXE: obras@cubatao.sp.gov.br **até às 17h do oitavo dia útil subsequente a data da publicação do Edital.**

4.2 Na proposta de apoio deverá (ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto na cláusula 2 deste Edital.

4.3 A proposta de apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa física/jurídica interessada, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.1 Se pessoa Física apresentar: RG, CPF e comprovante de endereço, se pessoa Jurídica apresentar: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente atualizado, regularmente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2 A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício

4.3.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)

4.3.4 Indicação da quantidade de lotes que tem interesse em apoiar, cronograma de execução, condições prazos e indicação do valor dos serviços ofertados de acordo com os registros estabelecidos no Projeto, que integra este edital como Anexo III.

4.4 A Comissão de Processamento das Doações emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no subitem 4.1 deste Edital.

DA INSCRIÇÃO, DO JULGAMENTO, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

5.1.1 Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

5.1.2 Caberá pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

5.1.3 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2 As propostas de apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Processamento das Doações, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste Edital.

5.3 O protocolo e o recebimento da proposta de apoio não implicam, em hipótese alguma, a aceitação da doação ou a condição de apoiador do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Doações sem Encargo.

5.4 Não serão considerados os requerimentos de inscrição que não atendam às disposições deste Edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos relacionados no subitem 4.3.

5.5 As decisões sobre os requerimentos de inscrições serão publicadas no Diário Oficial do Município.

5.6 Havendo mais de uma proposta de apoio para o mesmo lote será realizado sorteio entre os proponentes.

5.7 Realizada a análise das propostas, de acordo com os lotes, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras para homologação do resultado do chamamento público, ante as descrições de natureza técnica.

5.8 A proponente será convocada através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Cubatão para comparecer, no prazo de 03 (três) dias, no Departamento de Obras Públicas, situado na Praça dos Emancipadores s/nº, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, para assinatura do Termo de Doação sem Encargos.

5.8.1 Por mera liberalidade do DONATÁRIO, poderá ser expedida correspondência para o endereço constante do requerimento de inscrição, objetivando a convocação do proponente para o fim previsto no subitem 5.7.

5.9 O não comparecimento dentro do prazo estipulado no subitem 5.7 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Doação sem Encargos, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente vencido no sorteio previsto no subitem 5.5, para celebração do Termo de Doação sem Encargos, no prazo de 03 (três) dias.

5.10 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Doação sem Encargos, que os documentos relacionados no item 4 sejam apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O encaminhamento da proposta de apoio, na forma prevista neste Edital, implica na ciência e na aceitação integral de suas disposições pelo interessado.

6.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, as quais se realizarão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

6.3 A Comissão de Processamento das Doações poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

6.4 Para fins das disposições deste Edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: obras@cubatao.sp.gov.br.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras.

BENALDO MELO DE SOUZA
SECRETARIO DE OBRAS

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Processamentos das Doações

Edital de Chamamento Público nº
000/2020-OBRAS

(Nome do[a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (), com sede em (endereço da sede), neste ato representado(a) por (nome do representante), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF/MF nº (...), vem, à presença de Vossas Senhorias, requerer sua inscrição para participação no chamamento público de apoi-

adores para a execução da obra de reforma do próprio municipal “ SALA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CUBATÃO “, situada na nas dependências do PARQUE ANILINAS na Avenida 9 de Abril s/nº , Centro, Cubatão/SP, através da doação dos bens, direitos e serviços constantes do(s) lotes(.....), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 000/2020-SEMOB.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) (relacionar os documentos anexados)
- b)
- c)

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

ASSINATURA

NOME DO REQUERENTE

ANEXO II
TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº /2020

Processo Administrativo nº _____

Donatário: Município de Cubatão

Doadora: _____

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, com sede à Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, inscrito no

CNPJ/MF sob nº 47.492.806/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA, tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB , neste ato representada pelo secretário, BENALDO MELO DE SOUZA, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede e foro na, CEP, neste ato representada por seu, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada DOADORA resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS,

nos termos mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento a finalidade de celebrar a doação sem encargos dos bens, direitos e serviços, descritos no Anexo III do presente TERMO.

Parágrafo único: O presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS não envolverá o repasse ou a transferência de recursos públicos ou privados entre os partícipes, a qualquer título, arcando cada qual com os custos decorrentes de suas atribuições, não acarretando encargos de qualquer espécie ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: As especificações técnicas dos bens, direitos e/ou serviços doados constam do Anexo III do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens, direitos e/ou serviços descritos no Anexo III serão destinados para uso da Secretaria Municipal de Obras e serão utilizados em prol do interesse público, exclusivamente, na execução das obras de reforma do próprio municipal “ Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão localizada nas dependências do Parque Anilinas a Avenida 9 de abril s/nº, Centro Cubatão-SP.

Seção I Das Obrigações do Donatário

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do DONATÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras:

- I - Fornecer os dados técnicos e o apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados.
- II - Prestar, sempre que solicitado, informações adicionais e complementares acerca dos projetos e trabalhos objeto do presente.
- III - exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços.
- IV - designar o gestor responsável pelos serviços, servindo de apoio e articulação entre a DOADORA e o DONATÁRIO.
- V - Analisar os relatórios das atividades pertinentes e receber o objeto deste TERMO, quando concluído.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da DOADORA:

- I - Desenvolver, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, os serviços descritos neste TERMO, observadas as diretrizes, informações e especificações técnicas fornecidas e o prazo assinalado pelo DONATÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, através de ordem de serviço.
- II - Solicitar ao DONATÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, sempre que necessário, informações adicionais ou complementares às já fornecidas, acerca dos projetos solicitados.
- III - Proceder à entrega dos bens, direitos e/ou serviços ao DONATÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, em estrita observância ao prazo convencionado para conclusão e entrega.
- IV - Autorizar o DONATÁRIO, sem ônus, remuneração, contrapartida, indenização e/ou qualquer espécie de pagamento e/ou benefício direto ou indireto para si ou outrem, utilizar os projetos desenvolvidos e entregues na forma deste TERMO, para construção, modificação, ampliação, restauro e/ou reforma de equipamentos públicos, adotando as providências voltadas à anotação da responsabilidade técnica, quando necessário e a critério exclusivo do DONATÁRIO.

Parágrafo único: A DOADORA responde exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e operacional do projeto.

Seção II - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA SEXTA: Os agentes públicos, empregados, funcionários e/ou colaboradores de quaisquer das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente TERMO, não sofrerão qualquer alteração em suas vinculações jurídicas laborais, ficando, entretanto, sujeitos à observância das normas internas do local em que estiverem atuando.

Parágrafo único: Cada um dos partícipes deverá assegurar que todas as pessoas que designar para trabalhos e atividades a eles concernentes conheçam e aceitem todas as condições estabelecidas neste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dar cumprimento ao objetivo e objeto estabelecido neste TERMO e em suas respectivas solicitações formais e escritas, a DOADORA poderá valer-se da contratação de serviços de terceiros, observada a legislação em vigor e à sua exclusiva expensas.

§1º Os partícipes utilizarão estrutura física, pessoal e materiais próprios, arcando cada qual com os respectivos custos.

§2º Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITVA: Este TERMO vigorá pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Termo de Doação , podendo ser prorrogado por mútuo acordo, por igual período através de manifestação expressa das partes.

Parágrafo único: constituem hipóteses de prorrogação deste TERMO:

- I - Interesse público na continuidade dos trabalhos realizados neste Termo;
- II - Interesse das partes na continuidade dos trabalhos realizados
- III - Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA: O presente TERMO poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo rescindido, também, por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O DONATÁRIO e o DOADOR designarão cada qual um supervisor, a quem competirá coordenar, interagir, avaliar, fiscalizar e supervisionar conjuntamente os trabalhos e as demais atividades que visem assegurar a perfeita execução deste TERMO.

Parágrafo único: Constituem formas de monitoramento e avaliação reuniões mensais e elaboração e entrega de relatórios

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de paralisação dos trabalhos relativos às consecuições do objeto deste TERMO, o DONATÁRIO poderá assumir a responsabilidade visando evitar a descontinuidade dos trabalhos.

Parágrafo único: O DONATÁRIO, também, poderá, se for o caso, transferir tal responsabilidade para outra instituição idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica garantido o acesso aos órgãos de controle interno e externo dos documentos e informações relacionadas ao objeto do presente, assim como aos locais de execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este TERMO, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre em consenso e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A celebração do presente TERMO não impede o DONATÁRIO de celebrar outras parcerias, para o desenvolvimento de projetos e pesquisa de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os bens, direitos e/ou serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, após a apresentação do relatório final pela DOADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica vedada a menção a presente doação, pela DOADORA, para fins publicitários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os bens, direitos e/ou serviços são doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos futuros, salvo suas obrigações dispostas no presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: A DOADORA entregará, gratuitamente, os bens, direitos e/ou serviços, objeto do presente TERMO, assegurando a sua conformidade sob o aspecto técnico, contratual e legal, respondendo nos termos da legislação em vigor por eventuais vícios e danos que venha a causar a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA para com o DONATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será competente o foro da Comarca de Cubatão para solução de qualquer questão oriunda deste ajuste, renunciando os partícipes expressamente a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas, para que produza os efeitos legais.

O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

O Extrato do presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cubatão, de de 2020.

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BENALDO MELO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOADOR.(A)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Processo Administrativo nº

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Obras de Reforma do próprio municipal “Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão” endereço Av. 9 de Abril, s/nº Centro - Cubatão/SP

Dados Gerais

Obra: Reforma da Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão

Proprietário: Município de Cubatão

Endereço: Av. 9 de Abril, s/nº Centro - Cubatão

Objetivo

O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com o projeto, destinados a reforma da Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão.

Descrição do Escopo

Item	Reforma da Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão Descrição	Und.	Qtd.
ALVENARIA			
1	Rebaixamento de piso para criação de acesso a cadeirantes (rampa)	vb	1
2	Regularização de base para aplicação de piso cerâmico	m ²	12
3	Execução de alvenaria aparente para balcão	m ²	3,4
4	Demolição de parede em alvenaria para instalação de esquadrias, exaustor e ar-condicionado	m ³	2,85
MARGENARIA			
1	Instalação de tampo de madeira para balcão	m ²	2,52

Item	Reforma da Sala do Fundo Social de Solidariedade de Cubatão Descrição	Und.	Qtd.
PISOS			
1	Aplicação de piso cerâmico antiderrapante na cor cinza claro	m ²	12
FACHADA			
1	Construção de verga para instalação de esquadria	ml	3,88
2	Instalação de fachada e porta em vidro com esquadria em alumínio anodizado branco	m ²	12,4
AR-CONDICIONADO			
1	Instalação de ar-condicionado de parede	unid.	1
EXAUSTOR			
1	Instalação de exaustor	unid.	1
PAREDES			
1	Aplicação de massa corrida na parede frontal parte externa e interna	m ²	15,08
PORTAS			
1	Instalação de divisória com porta	unid.	1
2	Instalação de portão em alumínio anodizado branco para balcão	m ²	1
PINTURA			
1	Aplicação de látex acrílico na cor branco neve em paredes internas	m ²	187,8
2	Aplicação de tinta para piso na cor cinza	m ²	25
ELÉTRICA			
1	Instalação de luminárias tubular LED	pç	2
2	Instalação de tomadas	pç	3
3	Instalação de interruptores	pç	1
4	Instalação de fio 25mm ²	m	10
5	Instalação de eletrocalha aparente	m	6



EXTRATO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100076/2020/SESEP

Processo nº 7.178/2020-1, Interessado: PMC/Fiscalização Urbana, Infrator: **JOÃO BATISTA FRANÇA**, residente à Avenida Martins Fontes, nº 446/Apto. 21 – Vila Santa Rosa – Cubatão/SP, fica intimado a “proceder os serviços de roçada do lote de vossa propriedade, existente no loteamento denominado Vila Nova – Avenida Nossa Senhora da Lapa, s/ nº Quadra 38 Lote 6, conforme Lei Complementar 075 de 06/11/2013 Art.43 e 57 Inciso II Alínea A item5 sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais). **Prazo de 15 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.**

Cubatão, 16 de novembro de 2020

Fabiana Santos
Secretária de Manutenção Urbana e Serviços Públicos



DECRETO Nº 11.345 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.444.769,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.066 de 20 de dezembro de 2.019 e com a autorização contida na Lei nº 4.091 de 25 de agosto de 2.020,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 2.444.769,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguinte discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
05	020902	123610020.2.092	3390.30.00	Material de Consumo	1.896.029,00
01	021202	041220002.2.174	3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
01	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	3.740,00
08	022309	082440007.2.374	3350.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00
01	022502	061810039.2.866	3390.41.00	Contribuições	25.000,00
TOTAL					2.444.769,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
05	020902	123610020.2.092	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	1.392.574,00
05	020902	123650020.2.378	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	313.455,00
05	020902	123650020.2.378	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	190.000,00
01	021202	288430000.0.003	3291.21.00	Juros S/ Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário	500.000,00
01	022104	041220002.2.874	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	3.740,00
08	022309	082430007.2.071	4450.42.00	Auxílios	20.000,00

01	022502	061810039.2.497	3390.36.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
				TOTAL	2.444.769,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020

487 da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2020/SEPLAN



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 583

Cubatão, segunda-feira, 16 de novembro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA"